

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## LEI Nº872/2000

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARA CCVII O ÍNDICE DA TABELA I DA LEI N°430/93, C/C A LEI N°819/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado para CCVII o índice da Tabela I da Lei 430/93 c/c a Lei 819, atribuído ao Cargo de Comissão de Secretário Geral de Governo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2000.

SIL-10 ABREU DAFLON

Prefeito

Publicado no Jornal

Deenhachus

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br